

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.524, de 23 de dezembro de 1946 (Retificação).
 Decreto-lei n. 16.526, de 23 de dezembro de 1946 (Retificação).
 Decreto-lei n. 16.532, de 23 de dezembro de 1946 (Retificação).
 Decreto-lei n. 16.534, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.535, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.536, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.537, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.538, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.539, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.540, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.541, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.542, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.543, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.544, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.545, de 26 de dezembro de 1946.
 Decreto-lei n. 16.546, de 26 de dezembro de 1946.
PALÁCIO DO GOVERNO — Atos — Processos despachados.
SECRETARIA DO GOVERNO — Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 26 do corrente.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Decretos de 23 do corrente.

AGRICULTURA — Despacho do Interventor Federal.

INTERVENTORIA FEDERAL

Departamento Estadual de Estatística — Portarias — Despachos e Apostilas do Diretor Geral.
SECRETARIA DO GOVERNO
 Apostila do Secretário do Governo — (Nova publicação).
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — atos e apostilas do Diretor Geral.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Atos — Apostilas — Pagamentos.
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 153.ª Sessão Ordinária, em 26 do corrente — 50.ª Sessão Extraordinária, em 26 do corrente — Pareceres — Expediente da Presidência — Resoluções.
SECRETARIAS DE ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Apostilas — Requerimentos despachados — Departamento do Serviço Social.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Diretoria de Contabilidade — Ato n. 55.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Gabinete do Secretário — Despachos — Diretoria Geral — Ordem de Serviço (Nova publicação) — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departa-

mento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos
 Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Instituto de Previdência — Procuradoria Fiscal.
SECRETARIA DA AGRICULTURA — Diretoria do Expediente — Atos — Apostilas — Departamento da Produção Animal — Ato.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Requerimentos despachados — Diretoria de Protocolo e Arquivo — Diretoria de Contabilidade — Departamento de Educação — Departamento de Saúde.
SECRETARIA DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato n. 1.658 — Atos — Departamento de Estradas de Rodagem.
EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Secretaria das Finanças — Secretaria de Cultura e Higiene.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL — 234.ª Sessão Ordinária, em 24 do corrente — Acórdãos.
INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

Publicações particulares.

DECRETO-LEI N. 16.534, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 3.132,70, na Prefeitura da Estância de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, um crédito especial, no valor de Cr\$ 3.132,70 (três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos), destinado a ocorrer às despesas de combate ao surto de febre tifóide irrompido no distrito de São Francisco Xavier.

Artigo 2.º — Fica parcialmente anulada, em Cr\$ 3.132,70 (três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos) a verba 3-5-1/8-31-3 — Material de Consumo — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1946.
 Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre concessão de auxílio e de outras providências.

Código Local: 12 — Auxílios Especiais
 Código Geral: 3-98-4 — Despesas — Encargos Diversos — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 695.622,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos) à Reitoria da Universidade de São Paulo, para ocorrer ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, relacionadas no processo n. 9.117-46, da referida Reitoria.

Artigo 2.º — Afim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Governo, um crédito especial de Cr\$ 695.622,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1946.
 Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Prefeitos Sanitários.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Os subsídios dos Prefeitos Sanitários das Estâncias ficam fixados, a partir de 1.º de setembro de 1946, na seguinte conformidade:

a) em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais os dos Prefeitos Sanitários de Campos do Jordão, Guarujá e São José dos Campos;

b) em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, os dos Prefeitos Sanitários de Lindóia e Serra Negra;

c) em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, os dos Prefeitos Sanitários de Aguas da Prata, Amparo, Atibaia, Ibirá, Santa Bárbara do Rio Pardo e Socorro.

Parágrafo único — As verbas abonadas para a representação dos Prefeitos Sanitários não poderão, em nenhum caso, exceder à metade dos respectivos subsídios.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, as Prefeituras das Estâncias promoverão, oportunamente, a abertura do crédito que se fizer necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1946.
 Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.537, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de hidrômetros e de outras providências, na Prefeitura da Estância de Atibaia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância de Atibaia autorizada a despendar até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com a aquisição de hidrômetros, mediante concorrência pública, aprovada pela Superintendência das Estâncias.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1947.

Artigo 3.º — Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a verba 3-5-1/8-31-3 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1946.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.538, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 4.744,10, na Prefeitura da Estância de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, um crédito especial de Cr\$ 4.744,10 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer às despesas de diferença de preço dos serviços de calçamento da cidade e devida à firma Tavares e Pinheiro Ltda.

Artigo 2.º — Fica parcialmente anulada, na importância de Cr\$ 4.744,10 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), a verba 1-2-1/8-00-2 — Material Permanente — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de dezembro de 1946.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.539, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 2.766,70, na Prefeitura da Estância de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância de Amparo, um crédito especial de Cr\$ 2.766,70 (dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros